



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/94

Disciplina o serviço regular de veículos de aluguel (táxi) e dá providências diversas sobre a matéria.

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando das suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica Municipal - Capítulo II - Seção I - Artº 10º incisos XXII e XXXVIII - RESOLVE:

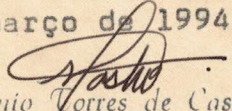
Art. 1º - Todos os proprietários de veículos de aluguel (táxi) do Município deverão providenciar a regularização dos mesmos junto ao setor competente da Prefeitura, ISS e álvara.

Art. 2º - Os veículos somente poderão transitar no serviço de transporte de passageiro, cumpridas as formalidades legais, de posse do álvara de licença para exploração desta atividade.

§ 1º - Para recebimento do documento acima o proprietário deverá apresentar, além da guia do ISS e Taxa de Localização, quitadas em agência bancária, o respectivo laudo da Delegacia de Polícia (vistoria) de conformidade com a determinação legal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 18 de março de 1994


Antônio Torres de Castro
PREFEITO MUNICIPAL